

Ofício nº 039/2020

Foz do Iguaçu, 28 de janeiro de 2020.

Prezada Senhora,

Encaminhamos anexo, Cópia do Contrato 086/2019, do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 086/2019, da Justificativa do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato, Segundo Termo Aditivo ao Contrato 086/2019, da Justificativa do Segundo Termo Aditivo ao Contrato e respostas aos questionamentos formulados no ofício 09/2020.


Joaquim Rodrigues da Costa
Diretor Presidente

Ilma Sra.
Leonor Venson de Souza
Presidente do Observatório Social de Foz do Iguaçu
Foz do Iguaçu - PR

Em atenção aos questionamentos formulados pelo Observatório Social de Foz do Iguaçu, conforme ofício 09/2020, segue:

A) Haverá redução nos valores de alugueis considerando o tempo de exposição das peças natalinas?

R) Primeiro deve ficar claro mais uma vez que referida contratação não trata apenas de um aluguel, como quer caracterizar a pergunta, mas sim, de um serviço, que envolve a instalação, manutenção, desinstalação e eventual recuperação do patrimônio público em caso de dano. Ainda, é fundamental esclarecer que apenas os luzentes instalados junto ao Gramadão da Vila A foram retirados antecipadamente pela empresa, isso por determinação da Fundação Cultural, em entendimento com Itaipu Binacional, que solicitou tal ação. Cabe esclarecer ainda que Itaipu Binacional realizou a instalação de uma decoração natalina complementar no mesmo espaço, e que a permanência parcial dos luzentes licitados pela Fundação Cultural não ficariam esteticamente condizentes com o que se pretendia, sendo assim, optou-se pela retirada da totalidade dos enfeites daquela locação na mesma data. Não cabe, portanto, redução de valores, uma vez que o serviço prestado atendeu dentro da proposta do contrato e que a diminuição do tempo de exposição deste tipo de enfeite, passada a data de Natal, e considerado o volume de serviços do contrato é irrelevante para o fornecedor.

B) A substituição de peças está contemplada em aditivos contratuais? Se sim nos informar quais.

R) A substituição dos enfeites luzentes não perfaz objeto de nenhum aditivo contratual. Tendo em vista o curto prazo para a instalação das peças as substituições foram solicitadas no sentido de viabilizar que todo o serviço fosse executado em tempo hábil, não trazendo nenhum prejuízo ao projeto paisagístico, estético, estrutural ou financeiro.

D) Esclarecimento adicionais:

R) Conforme o relatado na pergunta "A", Itaipu Binacional, patrocinadora e apoiadora do evento optou por fazer uma contratação de decoração, palco e espetáculo para complementar o "Natal de Foz", em especial as ações do Gramadão da Vila A. Tal atitude, amplamente divulgada na imprensa e comemorada pela população e organizadores do Natal de Foz, findou na necessidade de serem readequadas as decorações propostas para o espaço do Gramadão da Vila A, as quais terminaram sendo divididas entre as Praças do Mitre, da Paz, Avenida Paraná e Avenida Tancredo Neves.

ITEM	DESCRIÇÃO	DESTINO
01	Papai Noel	Praça do Mitre
02	Aves	Avenida JK
03	Pináculos	Praça da Paz
04	Árvore de Natal	Avenida Tancredo Neves

Sobre os itens sobressalentes na Praça da Paz tratam-se, em partes, dos previamente pretendidos para o Gramadão da Vila A.

Outrossim, para compensar eventuais substituições e subtrações, a Fundação Cultural buscou um entendimento com a empresa prestadora do serviço de para estender, sem custo adicional, a decoração existente nas Praças da Paz e Getúlio Vargas pelo período de mais 07 dias, ou seja, até 26 de janeiro de 2020.

O objetivo dessa dilação no período contratual pretende atender com a mesma decoração o evento alusivo ao Ano Novo Chinês, confirmado no início do ano pela Embaixada da China, Consulado Geral da China no Brasil em parceria com a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu.